

19 de novembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o quinquênio 2016-2020;

Considerando que a visão de futuro da unidade Núcleo do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2020 (objeto da Portaria n.º 170/2019 - GP, que aprova o Plano Museológico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2019- 2020), consiste em "ser reconhecida pela melhoria e inovação de suas práticas de gestão, profissionalizando sua atuação em busca do resgate, preservação e disseminação da história do processo eleitoral";

Considerando o objetivo estratégico "aprimorar os processos internos de trabalho" e o respectivo indicador de desempenho "modelagem de processos", ambos constantes do Plano Museológico 2019-2020 acima mencionado;

Considerando a Cadeia de Valor do Núcleo do Centro de Memória, que estabelece os processos finalísticos, de apoio e estratégicos da unidade, parte integrante do Plano Museológico 2019-2020;

Considerando que a otimização de processos de trabalho na administração pública garante padronização, alinhamento, transparência e geração de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico nº 5223/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os processos Gestão da Força de Trabalho, Gestão Patrimonial e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do Núcleo do Centro de Memória da Escola Judiciária Eleitoral (NCEM/EJERN), nos termos dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Portaria.

Parágrafo único. As atividades descritas nos manuais dos processos de que trata o caput deste artigo abrangem todos os ambientes de responsabilidade do NCEM/EJERN, incluído o antigo Plenário do Tribunal, ora denominado de "Plenarinho".

Art. 2º A gestão dos processos de trabalho a que se refere o art. 1º será realizada pelo NCEM/EJERN, sob a supervisão da Direção da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá prover soluções tecnológicas efetivas, que contribuam para o aprimoramento dos serviços prestados pelo NCEM/EJERN.

Art. 4º Eventuais melhorias e inovações nos processos de que trata esta Portaria serão aprovadas pela Direção da EJERN e incorporadas aos desenhos e respectivos manuais, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, após manifestação da Direção da EJERN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal(RN), 03 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rego

Presidente

PORTARIA N.º 115/2020-GP

Institui Comissão Especial de Sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as disposições da Portaria nº 301/2010-GP/TRE/RN, de 4 de maio de 2010, que regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância do Tribunal,

Considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações,

Considerando o teor do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2310/2020,

Considerando suspeição alegada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal,

Considerando, ainda, o que restou decidido em Plenário, na Sessão do dia 04 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Extraordinária de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Pedido de Providências nº 0001756-73.2020.2.00.0000, autuado como Processo Administrativo Eletrônico nº 2310/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Juiz Eleitoral Dr. Carlos Wagner Dias Ferreira, comporem a Comissão de Sindicância referida no art. 1º desta Portaria:

- Carlos José Tavares da Silva (SBE/CGI/SJ);
- Edson Guimarães Silva (NSPRES);
- Décio de Medeiros (SACT/CADPP/SJ);
- Bruno Ferreira Pastro (SETEC/COLIC);
- Antônia Eliana Nogueira Rêgo (GAPSGP).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 19 da Portaria nº 301/2010-GP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 4 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

DECISÕES E DESPACHOS

Processo 0600019-63.2020.6.20.0042

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

Recurso Eleitoral nº 0600019-63.2020.6.20.0042

Procedência: Paraná/RN (42ª Zona Eleitoral –Luís Gomes/RN)

Assunto: Recurso Eleitoral –Transferência de Domicílio Eleitoral

Recorrente: MDB - Movimento Democrático Brasileiro - Paraná/RN